



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR – CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GCONT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, e do outro lado, a **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, sediado(a) na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69 - Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, CEP 57.052-895, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, tendo em vista o que consta no processo do pedido de Apostilamento nº 23065.008883/2023-41, na forma constante no Processo original nº23065.019108/2020-62, vêm APOSTILAR o Contrato de referência nº 07/2021, assinado em 01 de setembro de 2021, com vigência a partir de 01/09/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO**, em razão do enquadramento, no percentual de 50%, do quadro de Postos de Jardineiro para a devida habilitação na execução de trabalho em altura nos termos da NR-35, do Contrato nº 07/2021, firmado em 01 de setembro de 2021; cujo objeto trata da contratação de serviços continuados para execução de serviços de jardinagem e limpeza urbana, para atender às necessidades da UFAL na manutenção de jardins, gramados, terrenos baldios, canteiros, áreas verdes e hortas, incluso o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas individuais, equipamentos de uso coletivo e uniformes, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital – PE 23/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO – O Contrato retromencionado ficará com 50% (cinquenta por cento) de seu quadro de Postos de Jardineiro, num total de 08 (oito) funcionários, devidamente habilitados para a execução de trabalhos em altura, instruídos nos termos da NR-35, onde a Qualificação Técnica se dará com a realização de Curso Teórico-Prático ministrado por entidade Legalmente Habilitada; e os custos relativos à devida capacitação serão absorvidos pela empresa contratada (Ativa). Mantida a estrutura de preços conforme tabela do contrato abaixo.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UDE. DE MEDIDA	POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
JARDINEIRO	un.	16	R\$ 4.114,94	R\$ 65.838,99	R\$ 790.067,83
TRATORISTA	un.	1	R\$ 4.471,80	R\$ 4.471,80	R\$ 53.661,58
GARI	un.	8	R\$ 3.297,92	R\$ 26.383,34	R\$ 316.600,12
ENCARREGADO	un.	1	R\$ 4.378,06	R\$ 4.378,06	R\$ 52.536,69
		26	VALOR MENSAL	R\$ 101.072,19	
			VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 1.212.866,22



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR – CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GCONT

Obs: Dos 16 (dezesesseis) Postos de Trabalho de Jardineiro que constam na referida Tabela, 08(oito) Postos serão habilitados na Execução de Trabalho em altura nos Termos da NR-35	0
--	---

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente TERMO DE APOSTILAMENTO lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 03 de abril de 2023.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR/UFAL/CONTRATANTE

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CONTRATADA